PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

ARQUIVE-SE
DRACENA, 26-02-18
PRESIDENTE

LEI Nº 4.653 - DE 29 DE JANEIRO DE 2018.

Dispõe sobre alteração no inciso II e inclusão do inciso III, no art. 4º, da Lei nº 3.619/2008, alterada pela Lei nº 4.559/2017, conforme especifica.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Art. 1º – Fica alterado o inciso II e incluído o inciso III, no artigo 4º, da Lei nº 3.619, de 19.12.2008, alterada pela Lei nº 4.559, de 21.03.2017, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º - .....

I - .....

II – R$ 357,46 (trezentos e cinqüenta e sete reais e quarenta e seis centavos), para o estágio de 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes da educação técnico/profissional de nível médio e do ensino médio regular.

III – R$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais) para estágio de 06 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01.02.2018.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 29 de janeiro de 2018.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

CAMARA MUNICIPAL PRES: RODRIGO R PARA 20/FEV/2018 09:24 00007178

PL-02
cm-02